

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

---

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR  
INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 17 – INPREB /2024

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA**  
**POR INCAPACIDADE PERMANENTE**  
**Portaria nº 17– INPREB /2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora: “SILMARA FERREIRA DE SOUZA”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 14.602 de 05 de Abril de 2024e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 Art. 20, §6º, §7º, §8º, §10º,11º, da Lei Municipal Previdenciária nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente , conforme laudo da perícia medica sob **CID10: M19.0 M54.0 M47.0** a servidora Senhora SILMARA FERREIRA DE SOUZA, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matrícula nº302-1 referência P-13-N2/F, C.B.O 331105, CPF 617.280.472-34, RG Nº 573664 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PROFESSOR II HISTORIA 40 HORAS ZONA RURAL, empossado em 20/04/2004, através do Decreto nº 585/2004, publicado no mural desta prefeitura em 20/04/2004, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média das 80% das maiores contribuições Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o nº 3058/INPREB/2023;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 10de Maiode 2024

**QUEREN MASCARENHAS ROCHA**  
DiretoraExecutiva– INPREB

**HOMOLOGO:**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hiasmim Thalia Alves da Silva  
**Código Identificador:31B42A39**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2024. Edição 3724

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





ESTADO DE RONDÔNIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS  
INPREB

Informações do Documento

ID do Documento: **1.CBB.CAF** - Tipo de Documento: **PUBLICAÇÃO NA AROM.**

Juntado por **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA DE SOUSA**, CPF: 041.43\*.\*\*2-\*1 , em 14/05/2024 -  
10:35:59

Código de Autenticidade deste Documento: 1030.7V35.2591.W16X.0576

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

